



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022

Ofício CM – 163/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Solicitação de documentação – impacto orçamentário PLEM 098/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, é o presente ofício para notificar V.Exa. que, numa análise mais detalhada do PLEM nº 098/2022 restaram identificados óbices de natureza legal que tornam prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a alteração de disposições da Lei Municipal nº 8.769/20 que versa sobre autorização concedida para que o Município permute imóveis como forma de pagamento de indenização de desapropriação. Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. O projeto encaminhado pelo Executivo Municipal foi apresentado sem estar instruído com o relatório do impacto orçamentário-financeiro, na forma do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/ass/mostrar-digital>



Flávio Marra

Vereador Membro e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo
Sede Administrativa do Município
Rua Paraná, 2777, Bairro Belvedere II, Divinópolis, Minas Gerais

